



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

SR. PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES!

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 17 DE outubro DE 2017

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO No 90/2017.

Requeiro a mesa, nos termos regimentais, seja convidado o Sr. Ouvidor Geral e Presidente da Comissão de Sindicância Dr. Otávio Augusto Soares Resende, nomeado pelas portarias nº.12266/2017 e11981/2017, sobre fatos descritos no processo administrativo Nº 5095-1/2017, para que compareça ao Plenário desta Casa de leis, no próximo dia 25 de outubro as 11:00 horas, a fim de prestar os seguintes informações e esclarecimentos:

Porque a Comissão de Sindicância/Departamento, após instaurar procedimento administrativo investigatório para apurar a reclamação feita pela mãe do aluno JONATHAN GABRIEL SILVA DOMINGOS, Sra. MAIRA DA SILVA ALVES, pelo comportamento da Professora NOEMIA DEOLINDA DE CAMARGO GODINHO DE ALMEIDA, lotado na Escola INES NUNES MAKIYANA, porque, segundo consta, a mesma teria agido com truculência, chegando a proferir palavras ofensivas ao aluno que é uma criança de 07 anos e também sua mãe, conforme copia integral do procedimento administrativo em anexo que fica a disposição dos nobres vereadores para extração de cópias reprográficas, com relatório e conclusão final confuso, ou seja, sem recomendar uma punição mais severa a professora, ou até mesmo recomendar o afastamento para tratamento médico, da funcionária, já pela simples leitura das peças, verifica-se, de imediato, que a professora citada na reclamação está trabalhando estressada, considerando, finalmente, que os fatos narrados na denúncia são graves, se considerados isoladamente, quanto mais, se consideramos outros fatos ocorridos com a mesma professora e outras crianças na sala de aula, com comportamentos semelhantes, porém considerados pela Comissão de Sindicância como irrelevantes para justificar uma pena mais severa a funcionária envolvida. De igual forma, percebe-se pelo teor do ofício CT nº R 32/2017, de lavra do Conselho Tutelar deste Município, que os fatos narrados pela mãe Maira, endereçado a Secretaria de Educação, confirmam a gravidade da denúncia.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, aos 17 de outubro de 2017.

CHARLES GUIMARÃES
Vereador PSL

Rozi da Farnácia
Vereadora PTB

CONSELHO TUTELASR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Ofício CT nr.R 32/2017

Ibiúna, 05 de abril de 2017

Sr. Secretário:

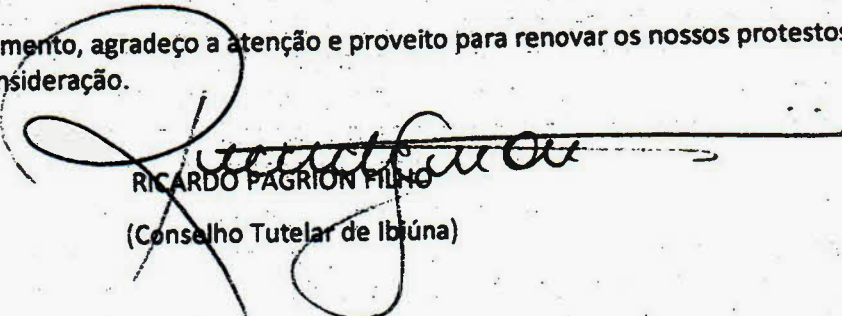
URGENTE

O Conselho Tutelar deste município, através deste subscritor, comunica a V.Sa., que ontem à tarde, esteve na sede deste C.T., a Sra. MAIRA DA SILVA ALVES, mãe da criança, JONATHAN GABRIEL SILVA DOMINGOS, aluno da E.M. Inês Nunes Makiyma, onde está frequentando o 2º Ano, no período da manhã, reclamando pela conduta da professora, Noemia, em relação ao seu filho, em, classe de aula e na presença de outros alunos, ela agarrou-o pelo braço e logo após em viva voz disse-lhe: "Pobre!?!", você não tem condições de comprar lápis e caderno" (sic) e fez com que ele permanecesse constrangido, porém, ao sair da classe alunos colocaram-se em risos, fazendo gosações (Bulling), em razão disso ele se nega terminantemente em retornar às aulas, com "medo da professora" e sofrer outras gosações por parte de alunos e funcionários.

Comunicamos, outrossim, a V.Sa., que a Sra. MAIRA, mãe daquela criança, devido aos fatos, levou ao conhecimento da diretora da escola, que simplesmente disse-lhe que haviam outras reclamações contra a mesma professora e iria tomar as devidas providência e para o vosso conhecimento encaminhamos uma cópia reprografia do relatório de ocorrência, elaborado manuscritamente pela Sra. MAIRA e, foi dado conhecimento da mesma diretora da referida escola.

Isto posto, solicitamos a V.Sa., que seja realizado um procedimento administrartivo, contra aquela professora e que nos comunicasse num prazo de 05 (cinco) dias úteis a decisão e conclusão dos fatos, dependente do resultado, iremos comunicar o órgão do Ministério Público desta comarca.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção e proveito para renovar os nossos protestos de elevada estima e consideração.


RICARDO PAGRION FILHO

(Conselho Tutelar de Ibiúna)

Ao Ilmo. Sr.

Paulo Dias do Carmo

DD.Secretário Municipal da Educação

Ibiúna-São Paulo.

Paulo Dias do Carmo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
JONATHAN GABRIEL DA SILVA DOMINGUES

MATRÍCULA:
114900.01.55.2009.1.00066.226.0040926-99

DATA DO NASCIMENTO POR EXTENSO

onze de novembro de dois mil e nove

DIA MES ANO
11 11 2009

HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
19:42 Votorantim - SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO LOCAL NASCITO SEXO
IBIÚNA SP Hospital masculino

FILIAÇÃO

PAI: JULIANO ANTONIO DOMINGUES
MÃE: MAIRA CESAR DA SILVA

AVÓS

Paternos: JOSÉ ANTONIO DOMINGUES e MARIA XAVIER DOS SANTOS
DOMINGUES. Maternos: JOSINO DA SILVA e ANDREA DE FÁTIMA CESAR DA SILVA.

GEMEO

NOME E MATRÍCULA DO GEMEO
NÃO É GEMELO.

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

vinte e cinco de novembro de dois mil e nove

Nº DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO
-478165237-

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nascido na Santa Casa.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou
FÉ, IBIÚNA, 06 de outubro de 2011.

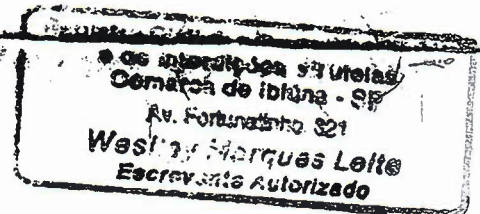
WESLEY MARQUES LEITE
Escritor Autorizado

SEM GRUPO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede

Carla Modina Ferrari
OFICIAL

Município e Comarca de Ibiúna
Estado de São Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1251-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

4ES73157

Maira da Silva Alves

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 47.438.262-X 2 via DATA DE EXPIRAÇÃO 25/01/2015

NOME

MAIRA DA SILVA ALVES

FILIAÇÃO

JOSIAS DA SILVA

ANDREA DE FATIMA CESAR DA SILVA

NATURALIDADE

IBIÚNA - SP

DATA DE NASCIMENTO

04/05/1991

DOC ORIGEM

IBIÚNA-SP IBIÚNA CC:LV.B043/FLS0012/Nº12467

CPF

389537198/01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

R. Alves

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 16 de janeiro de 2017.

MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 11964,
DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear a Sra. BRUNA CRISTINA JORGE VIEIRA, portadora do RG nº 42.437.259-9, para exercer o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, Referência B-46, de provimentos em comissão.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 25 de janeiro de 2017.

MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 11963,
DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tomar em efeito a Portaria nº 11863 de 04 de janeiro de 2017, publicada na Imprensa nº 590.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume

em 27 de janeiro de 2017.

MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 11971,
DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear a Sra. Maria Angélica Gomes Balanco, portadora do RG nº 11.260.376-2 e do CPF nº 006.540.088-48, como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.867.851/0001-76.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 30 de janeiro de 2017.

MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 11981,
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de Comissão Permanente de Sindicância e a designação de membros para sua composição.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar nº 52 de 30 de Abril de 2008, que instituiu a Ouvidoria Geral do Município da Estância Turística de Ibiúna.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Sindicância, a qual será de atribuição da Ouvidoria Geral do Município da Estância Turística de Ibiúna.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância do Poder Executivo do Município da Estância Turística de Ibiúna.

§ Único. - São membros da Comissão Permanente de Sindicância:
I - PRESIDENTE - Otávio Augusto Soares Resende, Ouvidor Geral;
II - MEMBRO - José Luiz de Moraes Casaburi, Ouvidor;
III - MEMBRO - Maria Lúcia de Pádua, Assessora.

Art. 3º - A Comissão acima designada deverá instalar-se de imediato, a partir da publicação desta Portaria, cabendo ao Presidente indicar

quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 4º - A Comissão Sindicante Permanente deverá atuar em todas as Sindicâncias já instauradas, em substituição às existentes em cada Procedimento Administrativo Sindicante, assumindo os trabalhos no estado em que se encontram, bem como nas Sindicâncias futuras.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 02 de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 11988,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear a Sra. FERNANDA DOMINGUES DE MORAES, portadora do RG nº 48.478.693-3, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO, Referência B-24, de provimentos em comissão.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 03 de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 11991,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear a Sra. ADRIANA AGUIAR FERREIRA, portadora do RG nº 41.055.344-X, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, Referência B-24, de provimentos em comissão.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 03 de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 11994,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder licença gestante a funcionária VIVIANE DA SILVA BATISTA, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a partir de 28/01/2017, com retorno previsto para 25/07/2017. -

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 03 de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 11998,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar as pessoas abaixo relacionadas para constituir o "CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE" do Município da Estância Turística de Ibiúna, conforme composição:

Presidente:
LÍRIA GARCIA NOGUEIRA DE MELLO - RG nº 40.066.087-8

Vice Presidente:
GIGLIOLA CINQUENTY TORRES ALBERTO - RG nº 43.112.652-5

1º Secretário:

Presidência



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 16

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Processo Administrativo nº 5095-1/2017

Aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 10:00 horas, nas dependências da Ouvidora Geral, na Avenida São Sebastião, 192, sala 06, em Ibiúna (SP), aí presentes Otávio Augusto Soares Resende, José Luiz de Moraes Casaburi e Maria Lúcia de Pádua, respectivamente presidente e membros da Comissão da Comissão Permanente, por meio da Portaria nº 11.981/2017, de 02 de fevereiro de 2017, publicada na Imprensa Oficial em 10 de fevereiro de 2017, Ano XVI, nº 593, página 04, encartadas às fls. 15, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados no Processo Administrativo, DELIBERANDO-SE preliminarmente a oitiva das pessoas envolvidas no citado P.A., quais sejam Maíra da Silva Alves, Márcia Aparecida Lima Santos, Paloma Regina da Rocha Santos, Cleusa F. Reginaldo de Aquino (diretora), Noemia Deolinda de Camargo Godinho de Almeida, Adriana Salete Cipulo (secretária) e outras mais que a comissão entender necessária, bem como informar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Benedicto de Mello Neto acerca do início dos trabalhos, do que, para constar, eu, Maria Lúcia de Pádua, na condição de membro da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.


MARIA LÚCIA DE PÁDUA – Secretária


JOSÉ LUIZ DE MORAES CASABURI – Ouvidor

OTÁVIO AUGUSTO SOARES RESENDE – Ouvidor Geral

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 17

Ibiúna, 13 de abril de 2017.

À

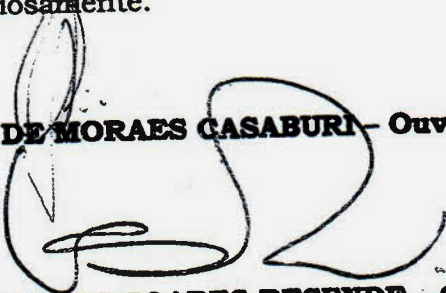
Assessoria de Administração

OFÍCIO - OG Nº 163/2017

P.A. nº 5095-1/2017

Prezada Senhora, solicito os bons préstimos no sentido de publicar na imprensa oficial uma Portaria "determinando a Instauração de Sindicância a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância, para averiguação e apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 5095-1/2017".

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ DE MORAES CASABURI - Ouvidor

OTÁVIO AUGUSTO SOARES RESENDE - Ouvidor Geral

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000

*Recibido em 17/04/17
Pavilhão*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 

MEMORANDO

Processo Administrativo nº 5095-1/2017

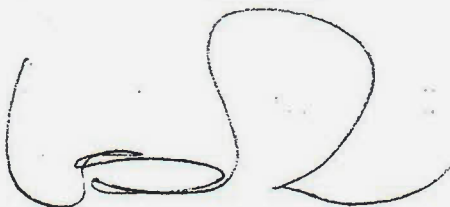
Ibiúna, 13 de abril de 2017

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

Doutor João Benedicto de Mello Neto

Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância, COMUNICO que, nesta data, a comissão instalou-se nas dependências da Ouvidoria, à Av. São Sebastião, nº 192 – Sala 06, centro, Ibiúna (SP) e deu início aos seus trabalhos, mediante deliberações registradas na respectiva ata de instalação e deliberação.



OTÁVIO AUGUSTO SOARES RESENDE
Ouvidor Geral

TERMO DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Fls. 19.

Sindicância Processo nº 5095-1/2017

Aos 17 dias do mês de abril do ano de dois mil e 2017, às 09:10 horas, nas dependências da Ouvidoria Geral, à Avenida São Sebastião, nº 192 – Sala 06, térreo, em Ibiúna – SP, aí presentes Otávio Augusto Soares Resende, José Luiz de Moraes Casaburi e Maria Lúcia de Pádua, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância Permanente, por meio da Portaria nº 11.981/2017, de 02 de fevereiro de 2017, publicada na Imprensa Oficial em 10 de fevereiro de 2017, Ano XVI, nº 593, página 04, COMPARECEU espontaneamente a Sra. MAIRA DA SILVA ALVES, brasileira, casada, operadora de telemarketing, residente à rua Bem-te-vi, nº 08 – Bairro Figueira, Ibiúna – SP, CEP: 18150-000, telefone (15) 99794-8292, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 47.438.262-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.537.198-01, a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido P.A. sob o nº 5095-1/2017. Prestado o compromisso legal, foi advertida de que se faltar com a verdade incorre no crime de falso testemunho, nos termos do art. 342 do Código Penal. Testemunha sem contradita. Questionada pelo Sr. Presidente quanto aos acontecimentos acerca do Processo Administrativo nº 5095-1/2017, de 11/04/2017, declarou: “Que é mãe do menor J.G.S.D., que estuda na Escola Municipal “Professora Inês Nunes Makiyama”, no período da manhã, na turma do 2º ano A, cuja professora trata-se da Senhora Noêmia Deolinda de Camargo Godinho de Almeida. Que o citado menor não queria ir pra escola, indagado pela depoente, respondeu: - “que a professora era muito brava” e como ele não trouxera o caderno na semana passada da data do dia 04, ele falou à professora, e antes que ela buscasse o caderno falou que “ele era pobre!”, O menor havia reclamado para a avó dessa situação de haver chamado o filho de pobre, e na semana do dia 04 ele pediu para faltar ou trocar de escola, indagado pela depoente do porquê querer trocar de escola, respondeu: - “que a professora havia apertado o seu braço para ele sentar”, na ocasião em que estava de pé solicitando empréstimo de um lapis de cor a seu colega. No dia seguinte, a depoente foi conversar diretamente com a professora Noemia, juntamente com sua prima Paloma Regina da Rocha Santos (RG nº 48.598.776-4/ SSP-SP – fone (15) 996680313), que na verdade procurou inicialmente a Diretora, que não se encontrava presente, por encontrar-se na Secretaria de Educação. Então, pediu para falar com a professora, a qual a recebeu no portão da citada escola, foi quando a questionou sobre os atos e fatos dela tê-lo chamado de “pobre” e apertado o seu braço, em ato sucessivo a Professora a chamou para ingressar na escola, na sala de aula, em conjunto com a prima da depoente (Paloma). A professora já em sala de aula escolheu aleatoriamente 04 crianças, para que pudessem responder sobre os atos e fatos. Foi quando as crianças ficaram assustadas, porque a Professora Noemia estava se alterando, ficando brava e perguntou às crianças: - “É verdade que chamei o J.G.S.D. de pobre e apertei o seu braço?”. em ato contínuo as crianças assustadas responderam: - “que não”. Entretanto, um dos alunos não escolhidos, que havia sofrido a suposta agressão “puxado o cabelo do mesmo”, disse: - “Que não tinha sido assim”, momento em que a professora respondeu que: - “isso não era da minha índole”. Que a professora estava bem alterada, momento em que Paloma pediu que a Professora se retirasse da

sala de aula, pois a depoente já estava sainda da sala e as crianças estavam assustadas. Quando a professora saiu da sala, a Secretária da Escola, Sra. Adriana, chegou e pediu para a professora e a depoente abaixarem o tom de voz, porque estava muito alto e dava para escutar além do portão da escola. Em ato contínuo, foram para a Sala de Vídeo, a depoente, a Professora, a Paloma e a Adriana. Lá já estando, a Adriana solicitou que se tranquilizassem para ficarem calmas e poder entender o que se passava. A professora sempre alterada, foi quando a depoente conseguiu passar os fatos e atos para a Adriana e a Professora sempre dizendo que jamais faria isso por ter anos de atividade escolar. A Adriana conseguiu, nesse momento, que a Professora se acalmasse e saísse da sala de vídeo, mas ao sair, ainda rechaçou a Professora à mãe, depoente, que saia “por que não estava a mãe em nível superior ao dela”. A Professora retornou à sala de aula e a depoente fez a devida reclamação formal, relatando todos os atos e fatos acontecidos, ratificando-os integralmente, conforme consta das fls. 04/05 e fls. 06/09 e às fls. 12 junto ao Conselho Tutelar de Ibiúna. A depoente se propõe a trazer a mãe do menor L.L.D.S., Sra. Márcia Aparecida Lima Santos, para que preste seu depoimento”, de acordo com o teor das fls. 10 constante do PA nº. 5095-172017. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que a depoente, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pela depoente, pelos membros da Comissão e demais que se fizeram presentes, de modo a registrar a espontaneidade da mesmo. Eu, Maria Lúcia de Pádua, na condição de Secretária da Comissão, lavrei este termo.

Maira da Silva ALVES.

Maira da Silva Alves – depoente

Maria Lúcia de Pádua

Maria Lúcia de Pádua – Membro

José Luiz de Moraes Casaburi

José Luiz de Moraes Casaburi – Membro

Otávio Augusto Soares Resende

Otávio Augusto Soares Resende – Presidente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 21

MEMORANDO

Processo Administrativo nº 5095-1/2017

Ibiúna, 13 de abril de 2017

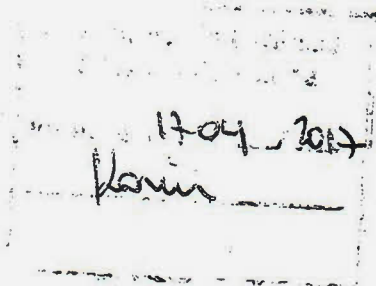
Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

Doutor João Benedicto de Mello Neto

Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância, COMUNICO que, nesta data, a comissão instalou-se nas dependências da Ouvidoria, à Av. São Sebastião, nº 192 – Sala 06, centro, Ibiúna (SP) e deu início aos seus trabalhos, mediante deliberações registradas na respectiva ata de instalação e deliberação.

OTÁVIO AUGUSTO SOARES RESENDE
Ouvidor Geral





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 22

MEMORANDO

Processo Administrativo nº 5095-1/2017

Ibiúna, 13 de abril de 2017

6-12
15.17.04.12
João Benedicto de Mello Neto
PREFEITO

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

Doutor João Benedicto de Mello Neto

Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância, COMUNICO que, nesta data, a comissão instalou-se nas dependências da Ouvidoria, à Av. São Sebastião, nº 192 – Sala 06, centro, Ibiúna (SP) e deu início aos seus trabalhos, mediante deliberações registradas na respectiva ata de instalação e deliberação.

OTÁVIO AUGUSTO SOARES RESENDE
Ouvidor Geral

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000

Processo 5095-1/2017
17/04/17
Miriam Malsuada
ASSESSORA DE GABINETE

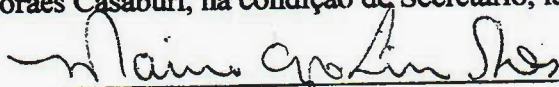
TERMO DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Fls. 23.

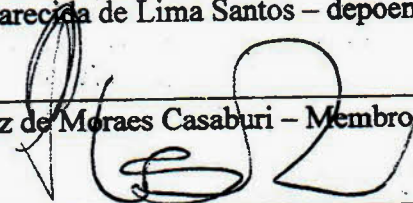
Sindicância Processo nº 5095-1/2017

Aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e 2017, às 11:20 horas, nas dependências da Ouvidoria Geral, à Avenida São Sebastião, nº 192 – Sala 06, térreo, em Ibiúna – SP, aí presentes Otávio Augusto Soares Resende, José Luiz de Moraes Casaburi, respectivamente presidente e membro da Comissão de Sindicância Permanente, por meio da Portaria nº 11.981/2017, de 02 de fevereiro de 2017, publicada na Imprensa Oficial em 10 de fevereiro de 2017, Ano XVI, nº 593, página 04, COMPARECEU espontaneamente a Sra. MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS, brasileira, casada, gerente de vendas, residente à Travessa Moraes, nº 93 – Vila Lima, Ibiúna – SP, CEP: 18150-000, telefone (15) 99794-8110, inscrita no CPF/MF sob o nº 270.230.498-27, a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido P.A. sob o nº 5095-1/2017. Prestado o compromisso legal, foi advertida de que se faltar com a verdade incorre no crime de falso testemunho, nos termos do art. 342 do Código Penal. Testemunha sem contradita. Questionada pelo Sr. Presidente quanto aos acontecimentos acerca do Processo Administrativo nº 5095-1/2017, de 11/04/2017, declarou: “Que confirma o teor do Relatório de Declarações realizado às fls. 10 do presente P.A. sob onº 5095-1/2017; Que é mãe do menor L.L.S., que estuda na Escola Municipal “Professora Inês Nunes Makiyama”, no período da manhã, na turma do 2º ano A, cuja professora é a Senhora Noemia Deolinda de Camargo Godinho de Almeida; Que na segunda quinzena de fevereiro/2017, seu filho lhe mostrou um bilhete da professora, onde dizia que ele não havia terminado sua atividade, e que indagado ao filho qual o problema, o mesmo respondeu: - “que a professora era muito brava com ele, que a professora implicava com seu cabelo e que fez comentários para a sala onde diz que o cabelo dele era ridículo”; Que a mãe avaliou que o comentário era desnecessário e que conversou na escola que o comentário da professora era desnecessário e ainda mais batendo com caderno na cabeça de um colega de seu filho, por tudo isso fez a reclamação, que não poderia deixar que tudo isso fosse em vão; Acrescenta que nunca teve problema nos anos anteriores com o estudo de seu filho; Que acredita não ser o meio correto da professora ao dar aula; Que, passado um bom tempo após os fatos, houve uma reunião de pais e que nesta reunião a professora Noemia falou publicamente, de forma indireta, tentando atingir a depoente, ao passo que fora advertida pela diretora para que as conversas se dessem reservadas com os pais, em sala de aula; Que já na sala do filho da depoente, na presença dos pais dos alunos da classe do menor, a professora novamente levantou as reclamações generalizadas, de forma indireta à depoente, de que as reclamações deveriam ser diretamente à professora e não à direção; Que a depoente falou que foi ela quem conversou com a direção da escola sobre a reclamação, que precisava fazer a reclamação, como mãe não poderia deixar que os fatos ocorressem novamente, mas não citou em momento algum o que houve na presença dos demais pais; Que a professora passou a se justificar na frente dos demais pais, alegando que as crianças mentem, questionando a depoente se esta saberia se o menor estava dizendo a verdade ou não; Que a professora Noemia disse que o menor estava carente que tinha feito a reclamação para chamar a atenção, pois os pais estavam

separados e este não sabia com quem iria morar, o que a depoente achou um cúmulo expor a vida pessoal e particular para todos que ali se encontravam; Neste instante a depoente se ausentou da sala de aula, face à exposição de sua vida pela professora; A depoente ponderando junto à diretora da escola, uma vez mais, revelou que tem um filho de 20 anos de idade e sabe muito bem, porque acompanhou todas as fases em reunião de classe e sabe que o menor na situação do L.L.S. se torna carente, que é verdadeiro, porém não tira o fato real que foi a atitude, a forma como a professora se portou de maneira agressiva ao falar sobre o cabelo do menor, puxando o cabelo dele, na presença dos demais alunos; Finalmente, relata que a professora Noemia não tem esclarecido na lousa, as atividades com exemplo pedagógico, as lições são recomendadas para a casa, e que a criança não sabe desenvolver por não ter tido o exemplo necessário anteriormente". Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que a depoente, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pela depoente, pelos membros da Comissão e demais que se fizeram presentes, de modo a registrar a espontaneidade da mesma. Eu, José Luiz de Moraes Casaburi, na condição de Secretário, lavrei este termo.



Márcia Aparecida de Lima Santos – depoente



José Luiz de Moraes Casaburi – Membro



Otávio Augusto Soares Resende – Presidente

TERMO DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Fls. 25

Sindicância Processo nº 5095-1/2017

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e 2017, às 09:20 horas, nas dependências da Ouvidoria Geral, à Avenida São Sebastião, nº 192 – Sala 06, térreo, em Ibiúna – SP, aí presentes Otávio Augusto Soares Resende, José Luiz de Moraes Casaburi e Maria Lúcia de Pádua, respectivamente presidente e membro da Comissão de Sindicância Permanente, por meio da Portaria nº 11.981/2017, de 02 de fevereiro de 2017, publicada na Imprensa Oficial em 10 de fevereiro de 2017, Ano XVI, nº 593, página 04, COMPARECEU a Sra. GABRIELA HASS, brasileira, casada, autônoma, residente à Rua Mônaco, nº 35 – Residencial Europa, Ibiúna – SP, CEP: 18150-000, telefone (15) 99772-4323, inscrita no CPF/MF sob o nº 374.696.978-61 e do RG nº 40.530.485-7, a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido P.A. sob o nº 5095-1/2017. Prestado o compromisso legal, foi advertida de que se faltar com a verdade incorre no crime de falso testemunho, nos termos do art. 342 do Código Penal. Testemunha sem contradita. Questionada pelo Sr. Presidente quanto aos acontecimentos acerca do Processo Administrativo nº 5095-1/2017, de 11/04/2017, declarou: “Que confirma o teor do Relatório de Ocorrências realizado às fls. 11 do presente P.A. sob onº 5095-1/2017; Que é mãe da menor B.F.H.S., que estuda na Escola Municipal “Professora Inês Nunes Makiyama”, no período da manhã, na turma do 2º ano A, a professora é a Sr Noemia Deolinda de Camargo Godinho de Almeida; Que percebeu que sua filha B.F.H.S. passou a perder a vontade de ir à escola, levantava pela manhã e não queria ir à escola, sentia que ela estava com dificuldade de interagir com a professora, de “perguntar à professora as lições” porque a professora Noêmia não tinha paciência, facilmente se irritava, não tinha a paciência necessária para responder os exercícios e dúvidas da menor, seja em sala de aula, assim como as lições de casa, inclusive sua filha lhe pede ajuda para fazer os exercícios para não levar “bronca” da professora; Que a depeonte esteve na reunião de pais e mestres e levou essa reclamação à professora e que após a reunião, dias depois, sua filha lhe disse “para não reclamar mais da professora, porque a mesma ficava reclamando que não precisava comentar essas coisas com seus pais”; Que a filha teve um trabalho “sulfite” na aplicação de linhas retas, a professora bruscamente retirou e jogou a folha por ela ter errado; que teve uma oportunidade que a menor B. estava chorando pela ausência dos pais, que questionada pelo choro respondeu que era pela ausência dos pais; em resposta a professora respondeu “meus pais já morreram e nem por isso eu choro”; o que agravou a situação da criança porque pensava que seus pais pudessem vir à morrer; Que a depoente entrou em contato pessoalmente com a professora, tendo sido recebida com educação pela professora, que lhe expôs os fatos e disse que as crianças “fantasiam” histórias; Que na reunião de pais e mestres, a professora passou a indistintamente “dar indireta” das situações reclamadas pelo pais”; Que atualmente a menor “acostumou” a lidar com as atitudes da professora, dizendo ser esse o jeito dela”. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que a depoente, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro

Gabriela Hass

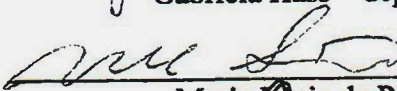
P

152

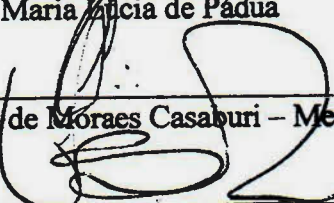
acordo com o seu teor. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pela depoente, pelos membros da Comissão e demais que se fizeram presentes, de modo a registrar a espontaneidade da mesma. Eu, José Luiz de Moraes Casaburi, na condição de Secretário, lavrei este termo.



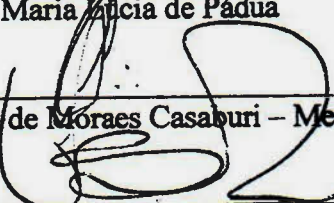
Gabriela Hass – depoente



Maria Lúcia de Pádua



José Luiz de Moraes Casaburi – Membro



Otávio Augusto Soares Resende – Presidente

TERMO DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Fls. 27

Sindicância Processo nº 5095-1/2017

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e 2017, às 09:50 horas, nas dependências da Ouvidoria Geral, à Avenida São Sebastião, nº 192 – Sala 06, térreo, em Ibiúna – SP, aí presentes Otávio Augusto Soares Resende, José Luiz de Moraes Casaburi e Maria Lúcia de Pádua, respectivamente presidente e membro da Comissão de Sindicância Permanente, por meio da Portaria nº 11.981/2017, de 02 de fevereiro de 2017, publicada na Imprensa Oficial em 10 de fevereiro de 2017, Ano XVI, nº 593, página 04, COMPARECEU o Sr. MARCELINO DA SILVA PINTO, brasileiro, casado, autônomo, residente à Rua Mônaco, nº 35 – Residencial Europa, Ibiúna – SP, CEP: 18150-000, telefone (15) 99626-0043, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.708.508-51 e do RG nº 41.081.192-0, a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido P.A. sob o nº 5095-1/2017. Prestado o compromisso legal, foi advertida de que se faltar com a verdade incorre no crime de falso testemunho, nos termos do art. 342 do Código Penal. Testemunha sem contradita. Questionada pelo Sr. Presidente quanto aos acontecimentos acerca do Processo Administrativo nº 5095-1/2017, de 11/04/2017, declarou: “Que ratifica todos os termos do Relatório de Ocorrências realizado às fls. 11 do presente P.A. sob onº 5095-1/2017; Que é pai da menor B.F.H.S., que estuda na Escola Municipal “Professora Inês Nunes Makiyama”, no período da manhã, na turma do 2º ano A, a professora é a Sr Noemia Deolinda de Camargo Godinho de Almeida; Que percebeu que sua filha B.F.H.S. passou a perder a vontade de ir à escola, levantava pela manhã e não queria ir à escola, sentia que ela estava com dificuldade de interagir com a professora, de “perguntar à professora as lições” porque a professora Noêmia não tinha paciência, facilmente se irritava, não tinha a paciência necessária para responder os exercícios e dúvidas da menor, seja em sala de aula, assim como as lições de casa, inclusive sua filha lhe pede ajuda para fazer os exercícios para não levar “bronca” da professora; Que o depeonte não esteve na reunião de pais e mestres, porém soube que a esposa levou a reclamação à professora e que após a reunião, dias depois, sua filha lhe disse “para não reclamarem mais da professora, porque a mesma ficava mencionando que não precisava comentar essas coisas com seus pais”; Que a filha teve um trabalho “sulfite” na aplicação de linhas retas, a professora bruscamente retirou e jogou a folha por ela ter errado; que teve uma oportunidade que a menor B. estava chorando pela ausência dos pais, que questionada pelo choro respondeu que era pela ausência dos pais; em resposta a professora respondeu “meus pais já morreram e nem por isso eu choro”; o que agravou a situação da criança porque pensava que seus pais pudessem vir à morrer; Que atualmente a menor “acostumou” a lidar com as atitudes da professora, dizendo ser esse o jeito dela”; Que fez a reclamação por estar preocupado com o apresentado por sua filha, por seu desempenho no lar”. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que o depoente, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pela depoente,

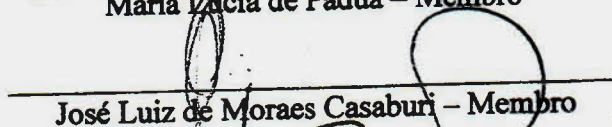
marcelino da silva pinto

152

pelos membros da Comissão e demais que se fizeram presentes, de modo a registrar a espontaneidade da mesma. Eu, José Luiz de Moraes Casaburi, na condição de Secretário, lavrei este termo.


Marcelino da Silva Pinto – depoente


Maria Lúcia de Pádua – Membro


José Luiz de Moraes Casaburi – Membro


Otávio Augusto Soares Resende – Presidente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

79

**PORTARIA Nº 12266.
DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da
Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Determinar a Instauração de Sindicância a ser conduzida
pela "Comissão Permanente de Sindicância", para averiguação e apuração dos fatos
descritos no Processo Administrativo nº 5095-1/2017.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.**


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração
e afixada no local de costume em 17 de abril de 2017.


MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO
Secretário de Administração

TERMO DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Fls. 30

Sindicância Processo nº 5095-1/2017

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e 2017, às 09:10 horas, nas dependências da Ouvidoria Geral, à Avenida São Sebastião, nº 192 – Sala 06, térreo, em Ibiúna – SP, aí presentes Otávio Augusto Soares Resende, José Luiz de Moraes Casaburi e Maria Lúcia de Pádua, respectivamente presidente e membro da Comissão de Sindicância Permanente, por meio da Portaria nº 11.981/2017, de 02 de fevereiro de 2017, publicada na Imprensa Oficial em 10 de fevereiro de 2017, Ano XVI, nº 593, página 04, COMPARECEU a Sra. CLEUSA FERMINO REGINALDO DE AQUINO, brasileira, casada, diretora de escola, funcionária pública municipal, residente à Rua São Benedito, nº 233 – Bairro do Matadouro, Ibiúna – SP, CEP: 18150-000, telefone (15) 3248-1217, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.589.878-31, a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido P.A. sob o nº 5095-1/2017. Prestado o compromisso legal, foi advertida de que se faltar com a verdade incorre no crime de falso testemunho, nos termos do art. 342 do Código Penal. Testemunha sem contradita. Questionada pelo Sr. Presidente quanto aos acontecimentos acerca do Processo Administrativo nº 5095-1/2017, de 11/04/2017, declarou: “Que ratifica todos os termos do Relatório de fls. 04/05 do presente P.A. sob onº 5095-1/2017, bem como que é sua a assinatura e que anexou os documentos de fls. 06/11, que referem-se às reclamações dos pais dos menores; Que a depoente não tem nada a reclamar quanto à questão pedagógica da Professora Noêmia, entretanto, com relação à postura da professora a depoente vem frequentemente lhe dando conselhos da maneira como se portar e dirigir a palavra aos alunos; Que acredita que a professora não tenha intenção em ofender os menores; Que essas conversas sobre posturas, a depoente conversa com todas as demais professoras e servidores; Que os pais na maioria das vezes acreditam nos seus filhos, embora alguns atos não sejam como expostos pelos alunos, pois contam somente a parte deles; Que em algumas conversas com a professora Noêmia, esta reconheceu que “em algumas vezes exagera” na forma como dirige a palavra aos alunos e que a professora prometeu que se policiará tanto verbalmente quanto fisicamente aos alunos; Que depois do ocorrido, a depoente conversou com a mãe Maíra por 03 vezes (sendo 02 por telefone) e 01 pessoalmente, pois o menor não estava frequentando as aulas e, após orientada pela depoente sobre o retorno do aluno às aulas, o menor voltou a frequentar normalmente as aulas e que a depoente em sala de aula falou aos alunos e à professora para que o assunto não fosse mais comentado, pois todas as providências estavam sendo tomadas, não havendo mais ocorrências desde então; Que o menor retornou às aulas antes da páscoa; Que recentemente houve uma reunião de pais, com a presença da depoente e da professora Noêmia, a qual se deu de forma tranquila, embora a mãe Maíra não tivesse comparecido”. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que o depoente, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter

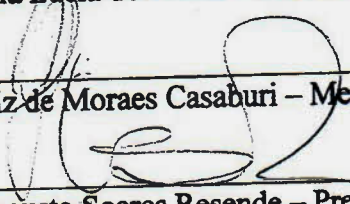
retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pela depoente, pelos membros da Comissão e demais que se fizeram presentes, de modo a registrar a espontaneidade da mesma. Eu, José Luiz de Moraes Casaburi, na condição de Secretário, lavrei este termo.



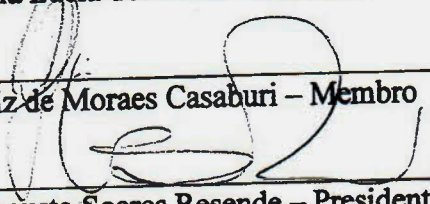
Cleusa Fermineo Reginaldo de Aquino – depoente



Maria Lucia de Pádua – Membro



José Luiz de Moraes Casaburi – Membro



Otávio Augusto Soares Resende – Presidente

TERMO DE OITIVA

Fls. 32

Sindicância Processo nº 5095-1/2017

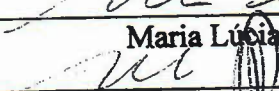
Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e 2017, às 10:00 horas, nas dependências da Ouvidoria Geral, à Avenida São Sebastião, nº 192 – Sala 06, térreo, em Ibiúna – SP, aí presentes Otávio Augusto Soares Resende, José Luiz de Moraes Casaburi e Maria Lúcia de Pádua, respectivamente presidente e membro da Comissão de Sindicância Permanente, por meio da Portaria nº 11.981/2017, de 02 de fevereiro de 2017, publicada na Imprensa Oficial em 10 de fevereiro de 2017, Ano XVI, nº 593, página 04, COMPARECEU a Sra. **NOÊMIA DEOLINDA DE CAMARGO GODINHO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, professora, funcionária pública municipal, residente à Rua Passeio da Paz, nº 38 – Colinas de Ibiúna, Ibiúna – SP, CEP: 18150-000, telefone (15) 997831559, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.960.068-58, a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido P.A. sob o nº 5095-1/2017, acompanhada por sua advogada, Dra. Vilma de Camargo Silva, inscrita na OAB/SP 143.325. Questionada pelo Sr. Presidente quanto aos acontecimentos acerca do Processo Administrativo nº 5095-1/2017, de 11/04/2017, declarou: “Que de fato a mãe Maíra veio ao portão da escola, acompanhada de uma moça que desconhece, já bastante alterada, falando que já tinha ligado para o prefeito e falado com o Charles, alegando que a professora havia falado que o filho menor era pobre; que a depoente argumentou que não tinha falado nada disso; que o aluno não tinha caderno e material escolar nenhum e que a depoente pegou um lápis e borracha pessoal e entregou ao aluno, juntamente com um caderno da prefeitura, que havia pego na secretaria, pois no armário da professora não tinha caderno; entregou ao menor, cujo mesmo é falante, e a aula continuou; Que o menor é muito falante e inquieto, como não parava em sua carteira, se viu obrigada a pegar o caderno, o material e pela mão e conduziu em outra carteira, longe do colega Luidy (pois os dois não paravam de conversar), e a aula continuou normalmente; No dia seguinte é que a mãe e outra pessoa estavam no portão da escola de forma alterada dizendo que havia chamado “o filho dela de pobre” e que já tinha falado com o prefeito e com o vereador Charles; Que a depoente disse às pessoas que estavam no portão que elas poderiam perguntar aos alunos que não havia feito nada disso; Que a depoente propôs que a mãe do menor fosse até a sala de aula para certificar que nada havia ocorrido, para perguntar aos alunos; Que então todas foram até a porta da sala de aula, quando a secretária Adriana chegou ao local e perguntou o que estava acontecendo, com uma voz bem alterada, quando as partes foram à biblioteca da escola, por sugestão da Sra. Adriana; Que na biblioteca, tanto a mãe, a acompanhante e a secretária Adriana começaram a gritar embora que os ânimos já estivessem alterados de todas lá presente; Que a depoente usou uma expressão nesse instante: “quem não quer ficar nesse nível sou eu”, em ato contínuo foi à sua sala; Que ao sair dessa reunião na biblioteca, ouviu uma delas dizer, sem que pudesse identificá-la: “vamos fazer alguma coisa, pois ela falou que somos de baixo nível”; que crê que houve outra conotação da outra que foi dita; Que acredita que essa reclamação foi orientada pela Secretária da escola, pois sente que esta não

1 2

gosta da depoente; Que a professora nunca chamou quaisquer alunos de ridículos ou pobres ou que tenha faltado com o respeito; que está há 29 (vinte e nove) anos no magistério e que nunca teve problemas; Que acredita que os fatos se deram por "uma implicância com a postura didática da depoente"; Que tem uma forma de trabalhar mais diversificada, mais enérgica e exigente e as crianças muitas vezes interpretam essa condição pedagógica como sendo uma professora brava, de caráter pessoal, que tentam passar aos pais uma situação diversa; que todas as regras são combinadas com os alunos em sala de aula, bem como as lições de casa; que a depoente acredita que a mãe do menor se sentiu ofendida pelo fato de haver dado um "caderno do governo" ao menor, que não havia outro procedimento, pois o menor não trouxe o material escolar; Que causou surpresa, após a leitura relizada às fls. 04/05 e demais documentos, pois o caso da Bruna e do Luidy já haviam sido resolvidos na própria unidade escolar e que a depoente entende que estes casos foram trazidos neste processo por uma implicância pessoal da diretora da escola porque o assunto estava resolvido, trazendo esses fatos para que o processo tivesse mais elementos para abertura de uma eventual sindicância; Que com relação ao caso Luidy de ver sua mãe separada do marido, já foi amplamente pedido desculpas à mesma, uma vez que a professora reconheceu que não deveria ter tocado num assunto privativo de sua mãe e seu ex-marido; Que com relação à Bruna, a mãe veio esclarecer que de fato se encontrava grávida e que talvez fosse ciúmes da menor com a situação e que a menor elogiou para a mãe a professora Noêmia e que gostava bastante dela; Que a professora pede que se leve em consideração que os fatos que ocorrem na sala de aula são muitas vezes, situação do dia à dia, pelo teor do momento são usadas palavras instintivamente, havendo interpretação diversa do que se pretendia, pois a intenção da professora é que os alunos aproveitem o período, bem como tudo o que a escola pode oferecer de melhor à eles; Que é com muita tristeza que a depoente vê a abertura do Processo Administrativo, pois sempre foi uma professora dedicada, amorosa, com seus alunos, não medindo esforços no sentido de passar os conteúdos de uma forma mais agradável e mais didática possível". Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que o depoente, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pela depoente, pelos membros da Comissão e demais que se fizeram presentes, de modo a registrar a espontaneidade da mesma. Eu, José Luiz de Moraes Casaburi, na condição de Secretário, lavrei este termo.


 Noêmia Deolinda de Camargo Godinho de Almeida – Depoente


 Vilma de Camargo Silva – OAB/SP 143.325


 Maria Lúcia de Pádua – Membro


 José Luiz de Moraes Casaburi – Membro


 Otávio Augusto Soares Resende – Presidente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 34

OUVIDORIA GERAL

Ibiúna, 12 de junho de 2017.

Processo Administrativo nº 5095-1/2017

Assunto: Sindicância

CERTIFICO, para os devidos fins, que a Sra. **NOÊMIA DEOLINDA DE CAMARGO GODINHO DE ALMEIDA**, compareceu perante esta Ouvidoria Geral do Município de Ibiúna, no dia **12 de junho de 2017**, no período das **10:00h ÀS 11:20h**.

JOSÉ LUIZ DE MORAES CASABURI
Ouvidor

OTÁVIO AUGUSTO SOARES RESENDE
Ouvidor Geral

TERMO DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

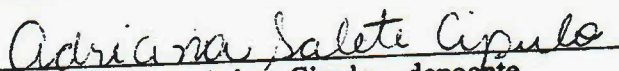
Fls. 35

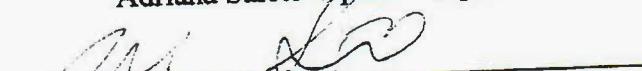
Sindicância Processo nº 5095-1/2017

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e 2017, às 11:20 horas, nas dependências da Ouvidoria Geral, à Avenida São Sebastião, nº 192 – Sala 06, térreo, em Ibiúna – SP, aí presentes Otávio Augusto Soares Resende, José Luiz de Moraes Casaburi e Maria Lúcia de Pádua, respectivamente presidente e membro da Comissão de Sindicância Permanente, por meio da Portaria nº 11.981/2017, de 02 de fevereiro de 2017, publicada na Imprensa Oficial em 10 de fevereiro de 2017, Ano XVI, nº 593, página 04, COMPARECEU a Sra. ADRIANA SALETE CIPULÓ, brasileira, solteira, escriturária de escola, funcionária pública municipal, residente à Rua Libertina Dias Vieira, nº 17 – Bairro do Paiol Pequeno, Ibiúna – SP, CEP: 18150-000, telefone (15) 998158278, inscrita no CPF/MF sob o nº 316.263.598-57, a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido P.A. sob o nº 5095-1/2017. Prestado o compromisso legal, foi advertida de que se faltar com a verdade incorre no crime de falso testemunho, nos termos do art. 342 do Código Penal. Testemunha sem contradita. Questionada pelo Sr. Presidente quanto aos acontecimentos acerca do Processo Administrativo nº 5095-1/2017, de 11/04/2017, declarou: “Que com relação às fls. 04/05, relatório da Diretora Cleusa, pode relatar o ocorrido que presenciou ao chegar à escola a discussão da mãe e prima do aluno Jonathan com a professora Noêmia na porta da sala de aula, em voz alta; que ouvia-se fora da escola; Que pediu às partes para se acalmarem e levou-as à outro local, para uma sala, para que as crianças não presenciassem e ouvissem a discussão; Que as partes discutiam sobre a conduta da professora de ter chamado o aluno de pobre e pego pelo braço; Que quando a depoente chegou as partes não estavam dentro da sala de aula; Que a Paloma (prima da mãe do menor) disse à depoente que pediu para que saíssem da sala; Que foram para a biblioteca e a depoente ouviu a versão das partes, que a mãe relatou o ocorrido, que o menor havia sido pego pelo braço e que a professora havia dado um caderno por ser pobre e que a mãe não tinha condição de comprar um para o aluno; Que a depoente tentou acalmar a mãe, dizendo que talvez a professora tivesse se expressado mal ou fosse mal interpretada; Que há um estoque de material escolar na escola para atender essas situações; Que a professora falou que não era a primeira vez que o menor comparecia sem material, que fazia uma semana que o menor vinha sem material; Que a depoente não presenciou a professora se referir ao aluno como pobre, mas sim que foi o que o aluno disse à mãe; A depoente orientou à mãe para que caso perca o material ou não tenha condições, que mande um bilhete à diretoria para que seja fornecido o material; Que o material fornecido pelo Governo Federal fica na sala da depoente; Que conversou com a professora Noêmia e que esta assumiu que realmente tinha chamado o aluno de pobre, mas que não quis ofender o aluno, mas questionava “pois fazia uma semana que a criança vinha sem o material escolar e como que a mãe e avó não haviam percebido que a criança vai sem o material escolar?”; Que a professora comentou que deu lápis e borracha pessoais ao menor; Que, procurou acalmar a professora e falou



que quando a criança comparecer sem o material que fosse informado à depoente; Que a professora avaliou que a depoente estava contrária à ela e na defesa da mãe do aluno; Que a depoente chamou a atenção da mãe por mandar o filho sem material e da professora também por estarem discutindo na porta da sala de aula, momento em que a professora ficou brava e disse que não conversaria mais com elas, porque ela "é muito superior à gente e que são de baixo nível"; Que, a professora saiu da biblioteca e voltou à sala de aula; Como a diretora não estava presente, solicitou à mãe que fizesse um relatório de próprio punho do que havia ocorrido; que não tem problemas pessoais com a professora, embora tenha professores que são menos alterados e outros mais alterados; Que após a diretora conversar com a mãe do menor, o aluno retornou às aulas; Que depois do ocorrido, não houve mais qualquer reclamação; Que o relatório de próprio punho foi realizado na escola e entregue à depoente que posteriormente entregou à diretora e a mãe do menor e sua prima foram em direção à Secretaria da Educação". Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. A seguir foi feita a leitura do presente termo para que o depoente, se desejasse, indicasse as retificações que entendesse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, ao que disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pela depoente, pelos membros da Comissão e demais que se fizeram presentes, de modo a registrar a espontaneidade da mesma. Eu, José Luiz de Moraes Casaburi, na condição de Secretário, lavrei este termo.


Adriana Salete Cipulo - depoente


Maria Lúcia de Pádua - Membro


José Luiz de Moraes Casaburi - Membro


Otávio Augusto Soares Resende - Presidente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

37

OUVIDORIA GERAL

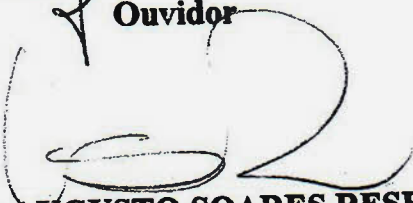
Ibiúna, 12 de junho de 2017.

Processo Administrativo nº 5095-1/2017

Assunto: Sindicância

CERTIFICO, para os devidos fins, que a Sra. **ADRIANA SALETE CIPULO**, compareceu perante esta Ouvidoria Geral do Município de Ibiúna, no dia **12 de junho de 2017**, no período das **11:00h ÀS 12:15h**.


JOSÉ LUIZ DE MORAES CASABURI
Ouvidor


OTÁVIO AUGUSTO SOARES RESENDE
Ouvidor Geral

DESPACHO**CONCLUSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE****I) Recepcionamos:**

1. P.A. 5095-1/2017, tendo como Requerente O Ilustríssimo Senhor Secretário de Educação, Professor PAULO DIAS DO CARMO, requereu às fls. 02 fossem ouvidas as partes envolvidas no caso da Professora NOEMIA DEOLINDA DE CAMARGO GODINHO DE ALMEIDA, cujo relatório, apresentação e reclamação dos pais se encontram-se às fls. 03/14.

II) Determinações Preliminares e Ulteriores

1. Às fls. 15 encartou-se a Portaria que dispõe sobre a Comissão Permanente.
2. Às fls. 16, a Comissão Permanente, deliberou-se preliminarmente a oitiva das pessoas envolvidas no citado P.A., quais sejam Máira da Silva Alves, Márcia Aparecida Lima Santos, Paloma Regina da Rocha Santos, Cleusa F. Reginaldo de Aquino (diretora), Noemia Deolinda de Camargo Godinho de Almeida, Adriana Salete Cipulo (secretária) e outras mais que a comissão entender necessária, bem como informar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Benedicto de Mello Neto acerca do início dos trabalhos.
3. Às fls. 17 oficiou-se a Assessoria de Administração sobre o PA 5095-1, para averiguação dos fatos descritos.
4. Às fls. 18 Memorando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Benedicto de Mello Neto acerca do início dos trabalhos.
5. Às fls. 19 e 20 compareceu espontaneamente a Sra. MAIRA DA SILVA ALVES, mãe do menor J.G.S.D., a qual foi ouvida, após formalidades e declarou: "Que é mãe do menor J.G.S.D., que estuda na Escola Municipal "Professora Inês Nunes Makiyama", no período da manhã, na turma do 2º ano A, cuja professora trata-se da Senhora Noemia Deolinda de Camargo Godinho de Almeida. Que o citado menor não queria ir pra escola, indagado pela depoente, respondeu: - "que a professora era muito brava" e como ele não trouxera o caderno na semana passada da data do dia 04, ele falou à professora, e antes que ela buscasse o caderno falou que "ele era pobre!"; O menor havia reclamado para a avó dessa situação de haver chamado o filho de pobre, e na semana do dia 04 ele pediu para faltar ou trocar de escola, indagado pela depoente do porquê querer trocar de escola, respondeu: - " que a professora havia apertado o seu braço para ele sentar", na ocasião em que estava de pé solicitando empréstimo de um lapis de cor a seu colega. No dia seguinte, a depoente foi conversar diretamente com a professora Noemia, juntamente com sua prima Paloma Regina da Rocha Santos (RGnº 48.598.776-4/ SSP-SP - fone (15) 996680313), que na verdade procurou inicialmente a Diretora, que não se encontrava presente, por encontrar-

se na Secretaria de Educação. Então, pediu para falar com a professora, a qual a recebeu no portão da citada escola, foi quando a questionou sobre os atos e fatos dela tê-lo chamado de "pobre" e apertado o seu braço, em ato sucessivo a Professora a chamou para ingressar na escola, na sala de aula, em conjunto com a prima da depoente (Paloma). A professora já em sala de aula escolheu aleatoriamente 04 crianças, para que pudessem responder sobre os atos e fatos. Foi quando as crianças ficaram assustadas, porque a Professora Noemia estava se alterando, ficando brava e perguntou às crianças: - "É verdade que chamei o J.G.S.D. de pobre e apertei o seu braço?", em ato contínuo as crianças assustadas responderam: - "que não". Entretanto, um dos alunos não escolhidos, que havia sofrido a suposta agressão "puxado o cabelo do mesmo", disse: - "Que não tinha sido assim", momento em que a professora respondeu que: - "isso não era da minha índole". Que a professora estava bem alterada, momento em que Paloma pediu que a Professora se retirasse da sala de aula, pois a depoente já estava saindo da sala e as crianças estavam assustadas. Quando a professora saiu da sala, a Secretária da Escola, Sra. Adriana, chegou e pediu para a professora e a depoente abaixarem o tom de voz, porque estava muito alto e dava para escutar além do portão da escola. Em ato contínuo, foram para a Sala de Vídeo, a depoente, a Professora, a Paloma e a Adriana. Lá já estando, a Adriana solicitou que se tranquilizassem para ficarem calmas e poder entender o que se passava. A professora sempre alterada, foi quando a depoente conseguiu passar os fatos e atos para a Adriana e a Professora sempre dizendo que jamais faria isso por ter anos de atividade escolar. A Adriana conseguiu, nesse momento, que a Professora se acalmasse e saísse da sala de vídeo, mas ao sair, ainda rechaçou a Professora à mãe, depoente, que saía **"por que não estava a mãe em nível superior ao dela"**. A Professora retornou à sala de aula e a depoente fez a devida reclamação formal, relatando todos os atos e fatos acontecidos, ratificando-os integralmente, conforme consta das fls. 04/05 e fls. 06/09 e às fls. 12 junto ao Conselho Tutelar de Ibiúna. A depoente se propõe a trazer a mãe do menor L.L.D.S., Sra. Márcia Aparecida Lima Santos, para que preste seu depoimento", de acordo com o teor das fls. 10 constante do PA nº. 5095-1/2017.

6. Às fls. 21 novamente cópia do Memorando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Benedicto de Mello Neto acerca do início dos trabalhos.
7. Às fls. 22 ciência do Excelentíssimo Senhor Prefeito João Benedicto de Mello Neto.
8. Às fls. 23 e 24 há o depoimento da mãe do menor L.L.S, Senhora **MÁRCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS**, declarou: "Que confirma o teor do Relatório de Declarações realizado às fls. 10 do presente P.A. sob onº 5095-1/2017; Que é mãe do menor L.L.S, que estuda na Escola Municipal "Professora Inês Nunes Makiyama", no período da manhã, na turma do 2º ano A, cuja professora é a Senhora Noemia Deolinda de Camargo Godinho de Almeida; Que na segunda quinzena de fevereiro/2017, seu filho lhe mostrou um bilhete da professora, onde dizia que ele não havia terminado sua atividade, e que indagado ao filho qual o problema, o mesmo respondeu: - **"que a professora era muito brava com ele, que a professora implicava com seu cabelo e que fez comentários para a sala onde diz que o cabelo dele era ridículo"**; Que a mãe avaliou que o comentário era desnecessário e que conversou na escola que o comentário da professora era desnecessário e ainda mais batendo com caderno na cabeça de um colega de seu filho, por tudo isso fez a reclamação, que não poderia deixar que tudo isso fosse em vão; Acrescenta que nunca teve problema nos anos anteriores com o estudo de seu filho; Que acredita não ser o meio correto da professora ao dar aula; Que, passado um bom tempo após os fatos, houve uma reunião de pais e que nesta reunião a professora Noemia falou publicamente, de forma indireta, tentando atingir a depoente, ao passo que fora advertida pela diretora para que as conversas se dessem reservadas com os pais, em sala de aula; Que já na sala do filho da depoente, na presença dos pais dos alunos da classe do menor, a professora novamente levantou as reclamações generalizadas, de forma indireta à depoente, de que as reclamações deveriam ser diretamente à professora e não à direção; Que a depoente falou que foi ela quem conversou com a direção da escola sobre a reclamação, que precisava fazer a reclamação, como mãe não poderia deixar que os fatos ocorressem novamente, mas não citou em momento algum o que houve na presença dos demais pais; Que a professora passou a se justificar na frente dos demais pais, alegando que as crianças mentem, questionando a depoente se esta saberia se o menor estava dizendo a verdade ou não; Que a professora Noemia disse que o menor estava carente que tinha feito a reclamação para chamar a atenção, pois os pais estavam separados e este não sabia com quem iria morar, o que a depoente achou um cúmulo expor a vida pessoal e particular.

para todos que ali se encontravam; Neste instante a depoente se ausentou da sala de aula, face à exposição de sua vida pela professora; A depoente ponderando junto à diretora da escola, uma vez mais, revelou que tem um filho de 20 anos de idade e sabe muito bem, porque acompanhou todas as fases em reunião de classe e sabe que o menor na situação do L.L.S. se torna carente, que é verdadeiro, porém não tira o fato real que foi a atitude, a forma como a professora se portou de maneira agressiva ao falar sobre o cabelo do menor, puxando o cabelo dele, na presença dos demais alunos; Finalmente, relata que a professora Noemia não tem esclarecido na lousa, as atividades com exemplo pedagógico, as lições são recomendadas para a casa, e que a criança não sabe desenvolver por não ter tido o exemplo necessário anteriormente".

9. Às fls. 25 e 26 depoimento da mãe da menor B.F.H.S., Senhora GABRIELA

HASS, declarou: "Que confirma o teor do Relatório de Ocorrências realizado às fls. 11 do presente P.A. sob nº 5095-1/2017; Que é mãe da menor B.F.H.S., que estuda na Escola Municipal "Professora Inês Nunes Makiyama", no período da manhã, na turma do 2º ano A, a professora é a Sr Noemia Deolinda de Camargo Godinho de Almeida; Que percebeu que sua filha B.F.H.S. passou a perder a vontade de ir à escola, levantava pela manhã e não queria ir à escola, sentia que ela estava com dificuldade de interagir com a professora, de "perguntar à professora as lições" porque a professora Noemia não tinha paciência, facilmente se irritava, não tinha a paciência necessária para responder os exercícios e dúvidas da menor, seja em sala de aula, assim como as lições de casa, inclusive sua filha lhe pede ajuda para fazer os exercícios para não levar "bronca" da professora; Que a depoente esteve na reunião de pais e mestres e levou essa reclamação à professora e que após a reunião, dias depois, sua filha lhe disse "para não reclamar mais da professora, porque a mesma ficava reclamando que não precisava comentar essas coisas com seus pais"; Que a filha teve um trabalho "sulfite" na aplicação de linhas retas, a professora bruscamente retirou e jogou a folha por ela ter errado; que teve uma oportunidade que a menor B. estava chorando pela ausência dos pais, que questionada pelo choro respondeu que era pela ausência dos pais; em resposta a professora respondeu "meus pais já morreram e nem por isso eu choro"; o que agravou a situação da criança porque pensava que seus pais pudessem vir à morrer; Que a depoente entrou em contato pessoalmente com a professora, tendo sido recebida com educação pela professora, que lhe expôs os fatos e disse que as crianças "fantasiam" histórias; Que na reunião de pais e mestres, a professora passou a indistintamente "dar indireta" das situações reclamadas pelo pais"; Que atualmente a menor "acostumou" a lidar com as atitudes da professora, dizendo ser esse o jeito dela".

10. Às fls. 27 e 28 depoimento da mãe da menor B.F.H.S., Senhor MARCELINO

DA SILVA PINTO, declarou: "Que ratifica todos os termos do Relatório de Ocorrências realizado às fls. 11 do presente P.A. sob nº 5095-1/2017; Que é pai da menor B.F.H.S., que estuda na Escola Municipal "Professora Inês Nunes Makiyama", no período da manhã, na turma do 2º ano A, a professora é a Sr Noemia Deolinda de Camargo Godinho de Almeida; Que percebeu que sua filha B.F.H.S. passou a perder a vontade de ir à escola, levantava pela manhã e não queria ir à escola, sentia que ela estava com dificuldade de interagir com a professora, de "perguntar à professora as lições" porque a professora Noemia não tinha paciência, facilmente se irritava, não tinha a paciência necessária para responder os exercícios e dúvidas da menor, seja em sala de aula, assim como as lições de casa, inclusive sua filha lhe pede ajuda para fazer os exercícios para não levar "bronca" da professora; Que o depoente não esteve na reunião de pais e mestres, porém soube que a esposa levou a reclamação à professora e que após a reunião, dias depois, sua filha lhe disse "para não reclamarem mais da professora, porque a mesma ficava mencionando que não precisava comentar essas coisas com seus pais"; Que a filha teve um trabalho "sulfite" na aplicação de linhas retas, a professora bruscamente retirou e jogou a folha por ela ter errado; que teve uma oportunidade que a menor B. estava chorando pela ausência dos pais, que questionada pelo choro respondeu que era pela ausência dos pais; em resposta a professora respondeu "meus pais já morreram e nem por isso eu choro"; o que agravou a situação da criança porque pensava que seus pais pudessem vir à morrer; Que atualmente a menor "acostumou" a lidar com as atitudes da professora, dizendo ser esse o jeito dela"; Que fez a reclamação por estar preocupado com o apresentado por sua filha, por seu desempenho no lar".

11. Às fls. 29 Portaria 12266, de 17.04.2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito João Benedicto de Mello Neto.

12. Às fls. 30 e 31 depoimento da Diretora Professora CLEUSA FERMINO REGINALDO DE AQUINO, declarou: "Que ratifica todos os termos do Relatório de fls. 04/05 do presente P.A. sob nº 5095-1/2017, bem como que é sua a assinatura e que anexou os documentos de fls. 06/11, que referem-se às reclamações dos pais dos menores; Que a depoente não tem nada a reclamar quanto à questão pedagógica da Professora Noêmia, entretanto, com relação à postura da professora a depoente vem frequentemente lhe dando conselhos da maneira como se portar e dirigir à palavra aos alunos; Que acredita que a professora não tenha intenção em ofender os menores; Que essas conversas sobre posturas, a depoente conversa com todas as demais professoras e servidores; Que os pais na maioria das vezes acreditam nos seus filhos, embora alguns atos não sejam como expostos pelos alunos, pois contam somente a parte deles; Que em algumas conversas com a professora Noêmia, esta reconheceu que "em algumas vezes exagera" na forma como dirige à palavra aos alunos e que a professora prometeu que se policiará tanto verbalmente quanto fisicamente aos alunos; Que depois do ocorrido, a depoente conversou com a mãe Maíra por 03 vezes (sendo 02 por telefone) e 01 pessoalmente, pois o menor não estava frequentando as aulas e, após orientada pela depoente sobre o retorno do aluno às aulas, o menor voltou a frequentar normalmente as aulas e que a depoente em sala de aula falou aos alunos e à professora para que o assunto não fosse mais comentado, pois todas as providências estavam sendo tomadas, não havendo mais ocorrências desde então; Que o menor retornou às aulas antes da páscoa; Que recentemente houve uma reunião de pais, com a presença da depoente e da professora Noêmia, a qual se deu de forma tranquila, embora a mãe Maíra não tivesse comparecido".
13. Às fls. 32 e 33 depoimento da Professora NOEMIA DEOLINDA DE CAMARGO GODINHO DE ALMEIDA, acompanhada de sua advogada, Dra. Vilma de Camargo Silva, inscrita na OAB/SP 143.325, declarou: "Que de fato a mãe Maíra veio ao portão da escola, acompanhada de uma moça que desconhece, já bastante alterada, falando que já tinha ligado para o prefeito e falado com o Charles, alegando que a professora havia falado que o filho menor era pobre; que a depoente argumentou que não tinha falado nada disso; que o aluno não tinha caderno e material escolar nenhum e que a depoente pegou um lápis e borracha pessoal e entregou ao aluno, juntamente com um caderno da prefeitura, que havia pego na secretaria, pois no armário da professora não tinha caderno; entregou ao menor, cujo mesmo é falante, e a aula continuou; Que o menor é muito falante e inquieto, como não parava em sua carteira, se viu obrigada a pegar o caderno, o material e pela mão e conduziu em outra carteira, longe do colega Luidy (pois os dois não paravam de conversar), e a aula continuou normalmente; No dia seguinte é que a mãe e outra pessoa estavam no portão da escola de forma alterada dizendo que havia chamado "o filho dela de pobre" e que já tinha falado com o prefeito e com o vereador Charles; Que a depoente disse às pessoas que estavam no portão que elas poderiam perguntar aos alunos que não havia feito nada disso; Que a depoente propôs que a mãe do menor fosse até a sala de aula para certificar que nada havia ocorrido, para perguntar aos alunos; Que então todas foram até a porta da sala de aula, quando a secretária Adriana chegou ao local e perguntou o que estava acontecendo, com uma voz bem alterada, quando as partes foram à biblioteca da escola, por sugestão da Sra. Adriana; Que na biblioteca, tanto a mãe, a acompanhante e a secretária Adriana começaram a gritar embora que os ânimos já estivessem alterados de todas lá presente; Que a depoente usou uma expressão nesse instante: "quem não quer ficar nesse nível sou eu", em ato contínuo foi à sua sala; Que ao sair dessa reunião na biblioteca, ouviu uma delas dizer, sem que pudesse identificá-la: "vamos fazer alguma coisa, pois ela falou que somos de baixo nível"; que crê que houve outra conotação da outra que foi dita; Que acredita que essa reclamação foi orientada pela Secretária da escola, pois sente que esta não gosta da depoente; Que a professora nunca chamou quaisquer alunos de ridículos ou pobres ou que tenha faltado com o respeito; que está há 29 (vinte e nove) anos no magistério e que nunca teve problemas; Que acredita que os fatos se deram por "uma implicância com a postura didática da depoente"; Que tem uma forma de trabalhar mais diversificada, mais enérgica e exigente e as crianças muitas vezes interpretam essa condição pedagógica como sendo uma professora brava, de caráter pessoal, que tentam passar aos pais uma situação diversa; que todas as regras são combinadas com os alunos em sala de aula, bem como as lições de casa; que a depoente acredita que a mãe do menor se sentiu ofendida pelo fato de haver dado um "caderno do governo" ao menor, que não havia outro procedimento, pois o menor não trouxe o material escolar; Que causou surpresa, após a leitura realizada às fls. 04/05 e demais documentos, pois o caso da Bruna e do Luidy já haviam sido resolvidos na própria unidade escolar e que a depoente
- 

entende que estes casos foram trazidos neste processo por uma implicância pessoal da diretora da escola porque o assunto estava resolvido, trazendo esses fatos para que o processo tivesse mais elementos para abertura de uma eventual sindicância; Que com relação ao caso Luidy de ver sua mãe separada do marido, já foi amplamente pedido desculpas à mesma, uma vez que a professora reconheceu que não deveria ter tocado num assunto privativo de sua mãe e seu ex-marido; Que com relação à Brunã, a mãe veio esclarecer que de fato se encontrava grávida e que talvez fosse ciúmes da menor com a situação e que a menor elogiou para a mãe a professora Noêmia e que gostava bastante dela; Que a professora pede que se leve em consideração que os fatos que ocorrem na sala de aula são muitas vezes, situação do dia à dia, pelo teor do momento são usadas palavras instintivamente, havendo interpretação diversa do que se pretendia, pois a intenção da professora é que os alunos aproveitem o período, bem como tudo o que a escola pode oferecer de melhor a eles; Que é com muita tristeza que a depoente vê a abertura do Processo Administrativo, pois sempre foi uma professora dedicada, amorosa, com seus alunos, não medindo esforços no sentido de passar os conteúdos de uma forma mais agradável e mais didática possível".

14. Às fls. 34 certificado de presença da Professora NOEMIA DEOLINDA DE CAMARGO GODINHO DE ALMEIDA.

15. Às fls. 35 e 36 depoimento da Escriturária (Secretária da Escola) Senhora ADRIANA SALETE CIPULO, declarou: "Que com relação às fls. 04/05, relatório da Diretora Cleusa, pode relatar o ocorrido que presenciou ao chegar à escola a discussão da mãe e prima do aluno Jonathan com a professora Noêmia na porta da sala de aula, em voz alta; que ouvia-se fora da escola; Que pediu às partes para se acalmarem e levou-as à outro local, para uma sala, para que as crianças não presenciassem e ouvissem a discussão; Que as partes discutiam sobre a conduta da professora de ter chamado o aluno de pobre e pego pelo braço; Que quando a depoente chegou as partes não estavam dentro da sala de aula; Que a Paloma (prima da mãe do menor) disse à depoente que pediu para que saíssem da sala; Que foram para a biblioteca e a depoente ouviu a versão das partes, que a mãe relatou o ocorrido, que o menor havia sido pego pelo braço e que a professora havia dado um caderno por ser pobre e que a mãe não tinha condição de comprar um para o aluno; Que a depoente tentou acalmar a mãe, dizendo que talvez a professora tivesse se expressado mal ou fosse mal interpretada; Que há um estoque de material escolar na escola para atender essas situações; Que a professora falou que não era a primeira vez que o menor comparecia sem material, que fazia uma semana que o menor vinha sem material; Que a depoente não presenciou a professora se referir ao aluno como pobre, mas sim que foi o que o aluno disse à mãe; A depoente orientou à mãe para que caso perca o material ou não tenha condições, que mande um bilhete à diretoria para que seja fornecido o material; Que o material fornecido pelo Governo Federal fica na sala da depoente; Que conversou com a professora Noêmia e que esta assumiu que realmente tinha chamado o aluno de pobre, mas que não quis ofender o aluno, mas questionava "pois fazia uma semana que a criança vinha sem o material escolar e como que a mãe e avó não haviam percebido que a criança vai sem o material escolar?"; Que a professora comentou que deu lápis e borracha pessoais ao menor; Que, procurou acalmar a professora e falou que quando a criança comparecer sem o material que fosse informado à depoente; Que a professora avaliou que a depoente estava contrária à ela e na defesa da mãe do aluno; Que a depoente chamou a atenção da mãe por mandar o filho sem material e da professora também por estarem discutindo na porta da sala de aula, momento em que a professora ficou brava e disse que não conversaria mais com elas, porque ela "é muito superior à gente e que são de baixo nível"; Que, a professora saiu da biblioteca e voltou à sala de aula; Como a diretora não estava presente, solicitou à mãe que fizesse um relatório de próprio punho do que havia ocorrido; que não tem problemas pessoais com a professora, embora tenha professores que são menos alterados e outros mais alterados; Que após a diretora conversar com a mãe do menor, o aluno retornou às aulas; Que depois do ocorrido, não houve mais qualquer reclamação; Que o relatório de próprio punho foi realizado na escola e entregue à depoente que posteriormente entregou à diretora e a mãe do menor e sua prima foram em direção à Secretaria da Educação".

16. Às fls. 37 certificado de presença da Escriturária (Secretária da Escola) Senhora ADRIANA SALETE CIPULO.

152

17. Às fls. 38 e seguintes DESPACHO - CONCLUSÃO DO PA 5095-1/2017. Salienta-se, outrossim, que os prazos foram suspensos, neste período que compreende a chegada do citado PA, em virtude da desocupação do Paço Municipal. Portanto, encontra-se tempestivamente a conclusão.
18. Às fls. 16, nas deliberações preliminares ouviria-se a senhora PALOMA REGINA DA ROCHA SANTOS. No entanto, é prima, jamais iria em desfavor da mãe representante, opinou-se, então, em não ouvi-la dada a riqueza de material extraído dos depoimentos pessoais dos envolvidos.
19. Numa conjectura pode-se dizer que: - "Educação é aquilo que a maior parte das pessoas recebe, muitos transmitem e poucos possuem." - Karl Kraus; É no problema da educação que assenta o grande segredo do aperfeiçoamento da humanidade." - Immanuel Kant; A educação tem raízes amargas, mas os seus frutos são doces." - Aristóteles
20. Dizer que a criança foi pega pelo antebraço, ou pela mão, após suposto ato irregular, visando regularidade na sala de aula, não se afigura violência. Dizer que ele é pobre na acepção da palavra, aparentemente pode afigurar violência verbal na cabeça de desavisados, no entanto, se declaram pobre na acepção da palavra para adquirirem benefícios governamentais assistenciais, tais como: bolsa família, viva leite, Bcp/Loas, etc, e algumas vezes não têm essas necessidades. Note-se que restou provado que a mãe do menor o enviou à escola durante uma semana sem material, cujo mesmo foi ofertado pela professora Noemia.
21. Da mesma forma, não restou provado pela linguagem supostamente forte que a professora tinha o intuito de ofender quando se referiu "que não estava naquele nível", pondo fim a discussão.
22. A questão crucial da educação, portanto, é a formação do educador. "*Como educar os educadores?*". Imagine que você quer ensinar a voar. Na imaginação tudo é possível. Os mestres do voo são os pássaros. Aí você aprisiona um pássaro numa gaiola e pede que ele o ensine a voar. Pássaros engaiolados não podem ensinar o voo. Por mais que eles expliquem a teoria do voo, eles só ensinarão gaiolas. (Rubem Alves)
23. "Escolas que são gaiolas existem para que os pássaros desaprendam a arte do voo. Escolas que são asas não amam pássaros engaiolados. O que elas amam são os pássaros em voo. Existem para dar aos pássaros coragem para voar", ele afirma. Ele continua mostrando que o papel da escola não é *ensinar* a voar, mas *encorajar* a voar. Porque, afinal, as "aves" já nascem com o instinto para o voo. Mas, não voarão nunca, se não forem encorajadas." (Rubem Alves - Charlotte F. Lessa).
24. Em suma, de todo o exposto e elencado no presente P.A., chega-se a conclusão pela conjectura que não houve ilicitude por parte da professora Noemia, porquanto após quase 30 (trinta) anos de magistério, engaiolada pelo sistema educacional, não se pode advertir aquilo que ela também aprendeu com seus educadores.
- 

III) Conclusão

1. De se **concluir** e sugerir, *s.m.j.*, pelo arquivamento do presente P.A. 5095-1/2017, vez que não restou provado suposta ofensa quer à mãe ou ao aluno, opina-se desde já, à Secretaria da Educação que faça constantemente a humanização em seu quadro funcional, estimulando-os em cursos para tanto, no trato com as pessoas, aplicando-se-lhe for o caso, dado ao tempo de 29 anos voltada a educação, a advertência escrita (prontuário), o que não é pedagógico, pois ambos são frutos da mesma "gaiola".
2. Requer-se seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Doutor Prefeito e posteriormente, ao Ilustre Professor Secretário de Educação e, por último, ao Ilustre Doutor Secretário de Negócios Jurídicos, para que possam de forma legal, apurar o excogitado e informar a quem de direito, para que surtam seus efeitos jurídicos.

Ibiúna, 13 de junho de 2017.



Maria Lúcia de Pádua - Membro



José Luiz de Moraes Casaburi - Membro



Otávio Augusto Soares Resende - Presidente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 45

Ibiúna, 22 de junho de 2017.

Processo Administrativo nº 5095-1/2017

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ao

Ilmo. Sr. Dr. Secretário Jurídico

Prezado Secretário, encaminho o presente P.A. para que Vossa Senhoria tome conhecimento da Conclusão da Ouvidoria Geral de fls. 38/44.

Aproveito para lhe enviar os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente


MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO
Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 46

30 JUNHO
Ibiúna, 25 de junho de 2017.

Processo Administrativo nº 5095-1/2017

Requerente: Secretaria de Educação

Ao

Ilmo. Sr. Secretário de Educação

Prezado Senhor, encaminho o presente P.A. para que Vossa Senhoria tome conhecimento do relatório conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância, a qual opinou pelo arquivamento da denúncia.

Após, ao Protocolo Geral, para que proceda ao arquivamento do presente P.A., até ulterior deliberação.

Aproveito para lhe enviar os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente


MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO
Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO SEED Nº 344/2017

ASSUNTO: **Instauração de Sindicância**

Ibiúna, 10 de Abril de 2017.

Estimado Sr.

Tem este a finalidade de levar ao conhecimento de V.S.^a o ocorrido com a professora **Noemia Deolinda de Camargo Godinho de Almeida** na escola municipal "Inês Nunes Makiyama", a fim de que sejam ouvidas as partes envolvidas. Segue em anexo os relatórios para entendimento do caso.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos sua valiosa atenção às nossas escolas.

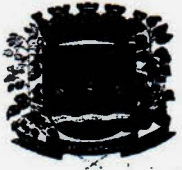
Atenciosamente,


Paulo Dias do Carmo
Secretário Municipal de Educação

AO ILMO. SR.
José Luiz de Moraes Casaburi
Ouvidor Geral
Ibiúna – SP.

5099/17

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



E.M. "Inês Nunes Makiyama"
Rua Wilson do Carmo Falci S/N- Ibiúna- SP

U.E
04

Ibiúna, 03 de abril de 2017

OFÍCIO Nº. 32/ 2017

ASSUNTO: Relatório sobre a professora Noemia Deolinda de Camargo Godinho de Almeida

Venho por meio informar junto a esta secretaria o ocorrido com a professora citada acima. (Relatório em anexo)

Certa de poder contar com Vossa colaboração, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Cleusa Regina de Aquino
RG: 17.396.522-2
Diretora de Escola

Ilma. Sr.
Paulo Dias do Carmo.

EM. "Profª Inês Nunes Makiyama"

Rua: Wilson do Carmo Falci, S/N. Ibiúna/São Paulo

Ibiúna/SP – CEP: 18.150-000

Tel: (15) 3241. 5539.

Relatório

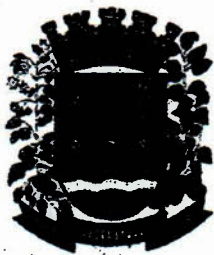
No dia 04 de abril, cheguei à escola aproximadamente às 8h30min, e fui comunicada, ainda na entrada pela professora **Noemia Deolinda de Camargo Godinho de Almeida**, efetiva, responsável pela turma do 2º ano A – manhã, que a Maira, mãe do aluno J.G.S.D. acompanhada pela prima Paloma Regina a procuraram para conversar, pois seu filho não queria vir à escola e que segundo J.G.S.D: "a professora era muito brava e como ele não trouxera o caderno na semana passada, ele falou pra professora, que buscou o caderno na secretaria da escola e entregou ao aluno dizendo que ele era "Pobre!" e aquele caderno era do governo, e que em outro momento ela também havia o puxado pelo braço para fazer-lhe sentar..." No entanto, o que deveria ser uma conversa civilizada para esclarecimento, se tornou uma discussão com vozes alteradas e ofensas de ambas as partes, esta "conversa" se iniciou dentro da sala de aula e depois encaminhada para fora da sala a pedido de Paloma (pois as crianças estavam presenciando tudo), neste momento a escriturária Adriana Salette Cipulo chegou e pediu que saíssem da frente da sala e as levou pra sala de leitura, provavelmente com a intenção de acalmá-las, mas a discussão continuou e a professora disse que estaria voltando pra sala de aula pois não queria se rebaixar ao nível delas pois era superior... (palavras confirmadas posteriormente pela professora). Depois a Adriana me mostrou o registro feito pela mãe (anexo) e elas se dirigiram até Secretaria de Educação, e foram recebidas pela Diretora de Divisão do Ensino Fundamental que as orientaram para conversar comigo (Diretora da Escola). Elas vieram, eu as recebi na minha sala e disse que já havia ouvido a professora e que gostaria de ouvi-las também, ela disse que estava muito preocupada com seu filho que sempre gostou da escola e de estudar e agora pedia que mãe não o trouxesse para a escola pois a professora falou que ele era pobre e por isso ela estava entregando o caderno do governo pra ele. Ela assumiu que realmente não havia percebido que o filho estava sem caderno, a avó sabia e esqueceu de avisá-la, expliquei para ela que nenhum aluno ficaria sem fazer o dever porque não trouxe o material, independente do motivo, ela falou que não era esse o motivo da conversa com a professora, mas sim o fato de chamá-lo de pobre na frente dos colegas e também de fazê-lo sentar puxando seu braço, que J.G.S.D, ficou constrangido com esta situação na sala e que a professora era muito brava e ele tinha medo dela. E segundo Maira, realmente ela pode confirmar esta queixa do filho pela maneira como ela foi tratada pela professora, aos gritos, disse também que já havia falado com o prefeito, vereador Charles e também postado um áudio na rede social, principalmente pelo fato da professora falar que não iria continuar conversando com elas, pois estava num nível superior a elas..., tentei acalmá-la, ressaltando que o diálogo é sempre a melhor solução, que é importante ouvir sempre o outro lado da história, e que iria novamente falar com a professora. Elas falaram também que haviam procurado um advogado e que iria fazer um boletim de ocorrência. No final do dia liguei pra mãe, para saber do aluno, se ele viria pra escola, ela disse que iria conversar com ele, e não sabia ainda, falei que seria importante a volta dele pra escola, pois sempre foi um bom aluno e que a escola tem muitas coisas boas para oferecer a ele (como os amigos, as atividades que ele gosta, que ele aprende muitas coisas novas...). Minha conversa com elas aconteceu num clima tranquilo.

O tema "A importância da boa postura do professor" foi abordado muitas vezes em nossa Unidade Escolar; nas conversas informais, formações de HTPC (na reunião pedagógica dia 31/01/2017, no Planejamento Pedagógico e também individualmente em algumas ocasiões que achei necessário); onde salientei o fato de que o professor é um referencial para o aluno, e

...e isto tanto pode ser contemplada pelo lado negativo ou positivo, e que temos por obrigação nos "policiarmos" constantemente, uma vez que esta imagem reflete diretamente no profissionalismo de cada um podendo ser aplaudido ou contestado pela comunidade escolar. Segue anexo, cópias de registros anteriores, de outros pais, sobre a professora citada acima.

Ibiúna, 05 de abril de 2017.


Cláudia F. Fagundes de Aquino
RG: 17.396.522-2
Diretora de Escola



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação de Ibiúna

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS(Conversa com pais ou responsáveis)

Data: Ibiúna, 04 de Junho de 2017.

Escola: EM "Professora Inês Nunes Makiyama"

Assunto: Rescher do ocorrido com Jonathan Gabriel (matriculado no 2º ano A)

Nome da declarante: Maira Alves

Relatório: Venho na Escola relatar o ocorrido na Escola, do meu filho chegou na semana passada relatando que o Professor Elomaci ele de Pobre por não ter levado o caderno no dia errado, pois no dia 03/04/2017. ele Relatar que a Professora apertou o braço dele. Hoje ao ir na Escola sobre a versão da professora ela teve uma postura inadequada gritou na frente dos alunos não deixando eu falar direito o ocorrido ele sempre muito calado mesmo na frente da secretaria não teve postura correta falar que não iria começar mais pois o nível dela era superior a minha.

Testemunha: Poliana Resiva da Rocha Santos.

Outras observações: _____

Ouvi a responsável pelo aluno, e me comprometo a falar com a profª em questão sobre a postura do profissional.

Clausa F. Ragnaldo de Aquino
RG: 17.396.522-2
Diretora de Escola

Ituina 01 de novembro de 2011

Hoje vinhamos conversar com a Professora Nêmio, sobre meu filho Jonathon Gabriel do 2º Ano. Pois meu filho relatou que a Professora chamou ele de Zé e depois o nome dele, então tomei a decisão de retirar o sobrenome da Professora, e ela ao conversar comigo e minha irmã se alterou frente dos alunos, começou a gritar e vindo Prima pediu, pois que paissemos do do pois os alunos ficaram assustados com aquela atitude passando um tempo a secretária da Escola chegou pois também pediu para nós irmos dali pois aqui é uma Escola. Ao conversarmos Eu mais, minha irmã a Professora Nêmio e a secretária lá.

com as palavras, nem com um puxão de orelha
ela não obedece o tom de voz sempre alto
e não deixando eu falar, também jogou na
cara do Caderno e do Lopo que emprestou para
o meu filho, eu mais alheio não me
importo que o governo faça o que quiser.

Mas hoje meu filho não quis vir
para a Escola porque Ontem o Professor
apertou o braço dele aos choro
Deduzi pois que eu o tivesse de Escola
e acabou passando mal.

Maira da Silva Alves.
RG: 47.438.262-X

Paloma Regina da Rocha Santos
RG: 48.598.776-4

99794-8292 mãe maira.

99668-0313 Paloma Recado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITAQUIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITAQUIRA

NOME: Maitô da Silva Alves

RG: 47.438.262 - x CPF: 389.537.198-01

DATA DE NASC.: 04/05/1991 TEL: 11/99794-8292

TEL: _____ ENDEREÇO: Rua Benedito

nº 08 BAIRRO: Liguino

CIDADE: Itaquira CEP: 18.150 -

Vem-me respeitosamente requerer a Vossa Excelência, a seguinte:

Pesquisar o caso do meu filho
Jonathan Gabriel do filho Domingues
que estuda no Escola Inês do
que está sendo acusado verbalment
mentalmente e fisicamente.

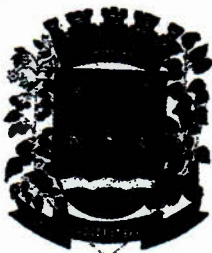
O caso foi parado p/ a Diretor
p/ tomar as providências e a SME
está aguardando retorno.

Itaquira, 04 de Abril 2017.

Maitô da Silva Alves

Astoria

Caso conversado com a Sandra



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação de Ibiúna

R.M. Prof.ª **Isa Maria Martins**
Rua Wilton do Carmo Filho, s/n.
Tel.: 3241-5539 - Ibiúna - SP

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

Data: 16/02/2017

Escola: Mei Nomes Makirampu

Assunto: Reclamação sobre a postura da professora em sala de aula

Nome da declarante: Márcia Apolônio Lima Lima

Relatório: Na noite de quarta-feira, dia 15/02/17, meu filho Leidy Lima dos Santos, ao me mostrar um bilhete escrito por sua professora, onde ela diz que o mesmo não terminou a atividade, meu filho diz que a professora é muito brava com ele, e também com os colegas, onde fala que a professora implicou até com o cabelo dele, que até mesmo fez um comentário desmerecedor, onde ela diz que o cabelo dele é ridículo, meu filho me contou também que ela puxou o cabelo dele e que bateu com o caderno na cabeça de um colega. Então através de tudo isso não poderia deixar que isso vá adiante.

Procedências

- Conversar com a prof.ª
- Observar o sala de aula.

Cf
Cláudia F. Reginaldo de Aquino
RG: 17.308.522-2
Diretora de Escola

16/02/2017



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação de Ibiúna

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS (Conversa com pais ou responsáveis)

Data: 20/02/17 Segundo bimestre

Escola: EM "Professora Inês Nunes Makiyama"

Assunto: preocupação

Nome da declarante: marcelino / gabuclo / pais

Relatório: Venho por meio desta carta declarar minha preocupação com nosso filho Bruno (fido Haos) porque tem mudança não gosta de ir na escola reclamando das atitudes do professor com gritos, falta de paciência, no ambiente por isso procuramos a direção no que possa ser resolvido do melhor forma. Ats: marcelino

Gabuclo eu como mãe posso perceber as mudanças na gente da Bruno, que sempre gostou de ir a escola, hoje ele não quer ir mais, e tem medo de interagir com a professora, tem medo de perguntar e ler, gritos. Isso é a minha preocupação, e espero que possa ser resolvido.

1. Providências:

Conversar com a professora.

Outras observações: - Observar a sala como

um todo.

Gabuclo Dias

marcelino